



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 19 de Novembro de 2012 – Diário Oficial Eletrônico– ANO I | Nº 013 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 223/2012

**Dispõe sobre declaração de bens móveis inservíveis do Município para efeito de alienação, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Piracema-MG, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO-SE a existência de bens móveis por natureza, que em razão dos longos anos de uso não apresentam serventia e acarretam altos custos de manutenção ao Município; CONSIDERANDO-SE que a Administração Pública Municipal, em razão da eficiência, adquiriu novos bens móveis para substituir aqueles deteriorados pelo tempo relacionados no Anexo I deste Decreto; CONSIDERANDO-SE a desnecessidade de continuarem agregados ao patrimônio público municipal; D E C R E T A: Art. 1º Ficam declarados inservíveis ao Município, os bens móveis constantes no Anexo I deste Decreto, para efeito de alienação. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Piracema/MG, 19 de Novembro de 2.012.

Anexo I

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	01	Und.	Veículo: <b>CAR/Caminhão/ C. Aberta</b> – Diesel/ Modelo: <b>GM/Chevrolet 60</b> / Ano de Fabricação: 1978 – Ano Modelo: 1978/ Cor: Vermelha/ Chassi: BC68351H11377/ Placa: HMN-1474/ RENAVAL: 260662801
02	01	Und.	Veículo: <b>PAS/ Ônibus</b> – Modelo: <b>MB /M. BENZ OF 1318</b> – Diesel - Ano de Fabricação: 1998 – Ano Modelo: 1998– Placa: LCF-9576, Chassi n.º 9BM384088WB154945 - RENAVAL: 696766159 - cor: branca.
03	01	Und.	Veículo: <b>PAS/ Automóvel</b> – Modelo: <b>Fiat/ Uno Mille Fire Flex/</b> Álcool/Gasolina, Ano de Fabricação: 2005 – Ano Modelo: 2006/ Cor: Branca/ Chassi: 9BD15802764705142/ Placa: HMN-2406/ RENAVAL: 856311600.
04	01	Und.	Veículo: <b>PAS/ Automóvel</b> – Modelo: <b>Fiat/ Uno Mille Fire Flex/</b> Álcool/Gasolina, Ano de Fabricação: 2006 – Ano Modelo: 2006/ Cor: Branca/ Chassi: 9BD15822764797709/ Placa: HMN-4263/ RENAVAL: 875974619
05	01	Und.	Veículo: <b>CAR/Caminhonete / C. aberta</b> – Modelo: <b>Fiat / Strada Fire Flex/</b> Álcool/Gasolina, Ano de Fabricação: 2010 – Ano Modelo: 2010/ Cor: Branca/ Chassi: 9BD27803MA7240793/ Placa: HLF-2506 / RENAVAL: 198070802
06	01	Und.	<b>Moto Niveladora Huber Warco</b> – Diesel/ Modelo: <b>140 B, motor 10 DN</b> , ano de fabricação: 1970 / nº do Bem: 969.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 209/2012

**NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE VISTORIA E AVALIAÇÃO**

**Cássio Robson de Melo**, Prefeito Municipal de Piracema-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e em cumprimento aos ditames dispostos na Lei Federal nº 8.666/93; Considerando a existência de veículos, bens móveis por natureza, que em razão dos longos anos de uso não apresentam serventia e acarretam altos custos de manutenção ao Município; Considerando

a necessidade de avaliação deste patrimônio inservível para fins de leilão; RESOLVE: Art. 1º - Nomear **Comissão Especial de Vistoria e Avaliação** que terá a seguinte composição: – José Adalto Nascimento - Servidor Público Municipal (Presidente da Comissão) – Cléber Aparecido de Resende - Servidor Público Municipal (Secretário) e Walter de Lacerda Bueno – Vereador (membro titular). Art. 2º - Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão designada alhures deverá emitir RELATÓRIO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO dos bens móveis elencados no Anexo I desta Portaria, considerando a desnecessidade de continuarem agregados ao patrimônio público municipal, bem como atuar no processo de alienação dos referidos bens. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 19 de Novembro de 2.012.

Anexo I

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	01	Und.	Veículo: <b>CAR/Caminhão/ C. Aberta</b> – Diesel/ Modelo: <b>GM/Chevrolet 60</b> / Ano de Fabricação: 1978 – Ano Modelo: 1978/ Cor: Vermelha/ Chassi: BC68351H11377/ Placa: HMN-1474/ RENAVAL: 260662801
02	01	Und.	Veículo: <b>PAS/ Ônibus</b> – Modelo: <b>MB /M. BENZ OF 1318</b> – Diesel - Ano de Fabricação: 1998 – Ano Modelo: 1998– Placa: LCF-9576, Chassi n.º 9BM384088WB154945 - RENAVAL: 696766159 - cor: branca.
03	01	Und.	Veículo: <b>PAS/ Automóvel</b> – Modelo: <b>Fiat/ Uno Mille Fire Flex/</b> Álcool/Gasolina, Ano de Fabricação: 2005 – Ano Modelo: 2006/ Cor: Branca/ Chassi: 9BD15802764705142/ Placa: HMN-2406/ RENAVAL: 856311600.
04	01	Und.	Veículo: <b>PAS/ Automóvel</b> – Modelo: <b>Fiat/ Uno Mille Fire Flex/</b> Álcool/Gasolina, Ano de Fabricação: 2006 – Ano Modelo: 2006/ Cor: Branca/ Chassi: 9BD15822764797709/ Placa: HMN-4263/ RENAVAL: 875974619
05	01	Und.	Veículo: <b>CAR/Caminhonete / C. aberta</b> – Modelo: <b>Fiat / Strada Fire Flex/</b> Álcool/Gasolina, Ano de Fabricação: 2010 – Ano Modelo: 2010/ Cor: Branca/ Chassi: 9BD27803MA7240793/ Placa: HLF-2506 / RENAVAL: 198070802
06	01	Und.	<b>Moto Niveladora Huber Warco</b> – Diesel/ Modelo: <b>140 B, motor 10 DN</b> , ano de fabricação: 1970 / nº do Bem: 969.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 210/2012

**Nomeia servidor para atuar como leiloeiro e dá outras providências.** O Prefeito Municipal de Piracema, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 53 da Lei 8.666/93, RESOLVE: Art. 1º - Fica designado para, na forma do artigo 53 da Lei 8.666/93, exercer as funções de leiloeiro administrativo, assim como, praticar todos os atos, estabelecer critérios e definir normas necessárias a realização do leilão dos bens inservíveis declarados pelo Decreto nº 223/2012, o servidor **Deliney de Oliveira Vilaça**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças no Município de Piracema/MG. Art. 2º - Compete ao Leiloeiro: I - cumprir fielmente as instruções que receber da Comissão de Licitação; II – realizar hasta pública, observando os preços mínimos determinados pela Comissão de Avaliação. III – manter a ordem na sessão pública de leilão, podendo solicitar a presença da Polícia Militar para o evento. IV – Emitir nota de arrematação e receber cheque de arras. Art. 3º - O



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

---

Piracema, 19 de Novembro de 2012 – Diário Oficial Eletrônico– ANO I | Nº 013 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

---

leiloeiro de que trata esta Portaria será responsável pela realização e efetivação de leilão público de bens pertencentes a esta municipalidade, autorizados e processados na forma da lei. **Art. 4º** O servidor nomeado por esta Portaria não será remunerado pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público. **Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Piracema/MG, 19 de Novembro de 2.012. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

---

---

#### EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças